



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

Processos nº 6155/2023

Pregão Presencial nº 42/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MJ COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 37.187.638/0001-93**, com sede Avenida João XXIII, nº 1.604, Bairro: Boa Vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-220, por seu representante legal, Sr. Marcelo Luzia Brandão, inscrito no CPF nº 133.626.597-30 e na CNH nº 05235723386, E-Mail: mjestintoressm@gmail.com, TEL: 27- 9.9880-2158 e 27- 9.9988-9265, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **42/2023** publicada no DIO-ES do dia 17/10/2023, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 26/09/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 146 e 147, do Processo Administrativo nº **6155/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **42/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **6155/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

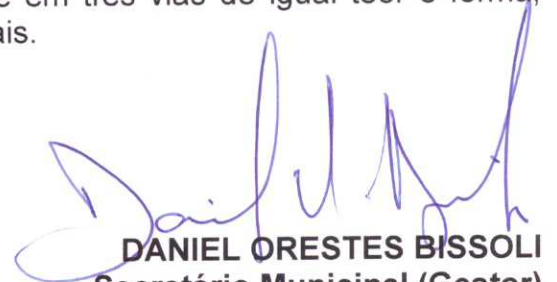
CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 20 de Outubro de 2023.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante

MJ COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI - ME

CNPJ-MF sob o nº 37.187.638/0001-93

Contratado



Fiscal do Contrato: Ezequiel Laranjeiras dos Santos

Matrícula: 10359

Telefone: (27) 99642-2169

E-mail: fmsaude01@gmail.com

Cargo/Função: Operador de Serviços de Apoio a Unidade de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.30.01.0001-5	SV			0,000	72,00	23,0000	1.656,00

Serviço de Revisão, Recarga extintores de incêndio de Pó Químico Seco 6 kg. Revisão e Recarga em Extintores de incêndio de pó químico 6 kg EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO 20 B:C (PQS): - Agente extintor: Pó BC; - Tipo de pressurização: direta; - Capacidade: 6 Kg; - Tempo de descarga (s): 12. - Alcance do jato (m): 5,0 (médio); - Rendimento na posição vertical: 93% (mínimo); - Capacidade Extintora: 20-B NBR 9444; - Contendo suporte de parede ou solo; - Extintor de incêndio, tipo pó químico, pressurizado, com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro capacidade 0 a 21 Kgf. Prétratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR-10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.30.01.0003-1	SV			0,000	72,00	26,0000	1.872,00

Serviço de Revisão, Recarga de extintores à Água Pressurizada, portátil com 10 Litros de carga. Revisão e Recarga em Extintores à água pressurizados, Portáteis, com 10 Litros de carga e com pressão de serviço 1,05kgf/ cm² e pressão de testes 28 kgf/ cm².

Valor Total: R\$ 3.528,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo reunir as condições para contratação de empresa, visando realizar serviços de recarga e manutenção de **Extintores de Incêndio** por período de 12(doze) meses, com cláusula contratual de prorrogação podendo se estender até 60 meses por se tratar de serviços excenciais, objetivando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando o contexto normativo e referente à prevenção de incêndios em estabelecimentos de saúde, que possui legislações e normas sanitárias vigentes.

Considerando a possibilidade de ocorrência de um incêndio em um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) coloca em risco a saúde de todos os seus ocupantes, em especial dos pacientes que se encontram fragilizados, tendo em vista as possíveis dificuldades de locomoção.

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra incêndios que são aquelas destinadas a minimizar os danos decorrentes de um incêndio, limitando seu crescimento, sua propagação para outros ambientes e propiciando condições de combate às chamas, sua extinção ou até sua autoextinção.

Considerando que o município foi notificado pela Vigilância Sanitária Estadual por problemas de inconformidade de extintores de incêndio, devendo se adequar imediatamente as normas sanitárias vigentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

RELAÇÃO DE EXTINTOTES

TIPO	ESTABELECIMENT O	LOCAL	SECRETÁRI A	EXTINTORES		
				AP 10 litros	PQS 06kg	CO ² 06 kg
Recarga	PSF	Sayonara	Saúde	02	02	
Recarga	PSF	Santana	Saúde	03	03	
Recarga	PSF	Itaunas	Saúde	02	02	
Recarga	PSF	Marcilio Dias	Saúde	02	02	
Recarga	PSF	Centro	Saúde	02	02	
Recarga	PSF Vila Pesc.	Centro	Saúde	02	02	
Recarga	Farmácia	Centro	Saúde	02	02	
Recarga	PSF	Meleiras	Saúde	02	02	
Recarga	PSF/PA	Braço do Rio	Saúde	16	16	04
Recarga	PSF	Braço do Rio	Saúde	02	02	
Recarga	Hospital	Sede	Saúde	16	16	06
Recarga	Secretaria	Sede	Saúde	02	02	02
Recarga	SAMU	Braço do Rio	Saúde	02	02	02
Recarga	Almoxarifado	Marcilio Dias			03	03
Total				55	58	17

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;

4.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.3– A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Imediatamente após o envio da ordem de fornecimento

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário designado pela SEMUS.

O Funcionário responsável para fiscalizar a realização destes serviços é o senhor

Ezequiel Laranjeiras dos Santos, Matrícula 103, Tel: (27) 99642-2169, email: fmsaude01@gmail.com.br

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde

07.01.10 BLMAC – Média e Alta Complexidade

07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde

07.01.20 Bloco da Atenção Básica



9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 disponibilizar cilindros completos (c/ regulador) com capacidade igual ou superior ao solicitado conforme necessidade para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o município;

9.1.1 entregar no Hospital Municipal de conceição da Barra (lote 01) e no Pronto Atendimento de Braço do Rio (lote 02) nas quantidades e na data solicitada;

9.2 A mão de obra para descarregar os produtos no Hospital Municipal é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

9.3 manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;

9.4. Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

9.5. Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objeto do Edital;

9.6. Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.7 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a contratante, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

10– DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos necessários para o fornecimento dos produtos referente ao objeto descrito no item 9.1 serão de prioridade e responsabilidade exclusivamente do contratado.

11 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO A SER FIRMADO

11.1. Prevê-se a vigência do contrato pelo período de 12 meses.